

LEI MUNICIPAL Nº 1458/2023

EMENTA: dispõe sobre a reestruturação da Comissão Disciplinar da Guarda Civil Municipal, fazendo parte da Corregedoria do referido órgão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação da função de Membro da Comissão de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Tal função é exclusiva dos servidores efetivos vinculados ao cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Fica instituído a gratificação de 10% sobre os vencimentos para aqueles que ocupem tal função.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.



Orlando José da Silva

- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br